



# DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — \$40

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias do que se recobram 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS	
As três séries . . . . .	Ano 360\$
A 1.ª série . . . . .	140\$
A 2.ª série . . . . .	120\$
A 3.ª série . . . . .	120\$
Semestre . . . . .	200\$
• . . . . .	80\$
• . . . . .	70\$
• . . . . .	70\$

Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 450 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se refere o § único do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 37:701, de 30 de Dezembro de 1949, têm a redução de 40 por cento.

## SUMÁRIO

### Presidência do Conselho:

#### Portaria n.º 16 329:

Designa as importâncias que os conselhos administrativos de diversas unidades e estabelecimentos militares da Força Aérea ficam autorizados a sacar em conta do capítulo 3.º do orçamento ordinário do Ministério das Finanças.

### Ministério dos Negócios Estrangeiros:

#### Aviso:

Torna público que, segundo comunicação da Repartição Internacional do Trabalho, o Estado de Ghana tornou-se membro da Organização Internacional do Trabalho desde 20 de Maio de 1957.

### Ministério do Ultramar:

#### Portaria n.º 16 330:

Abre créditos na província ultramarina de Macau destinados a reforçar verbas inscritas na tabela de despesa extraordinária do orçamento geral em vigor naquela província designadas a diversos trabalhos do Plano de Fomento (programa de execução da 1.ª fase — 1957).

## PRESIDÊNCIA DO CONSELHO

### Subsecretariado de Estado da Aeronáutica

#### Portaria n.º 16 329

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Defesa Nacional, que, nos termos do § 4.º do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 40 949, de 28 de Dezembro de 1956, os conselhos administrativos das unidades e estabelecimentos militares da Força Aérea a seguir indicados sejam autorizados a sacar em conta do capítulo 3.º do orçamento ordinário do Ministério das Finanças em vigor as importâncias que lhes vão designadas:

#### Artigo 102.º, n.º 3), alínea a):

Base aérea n.º 3 . . . . . 70 081\$00

#### Artigo 102.º, n.º 3), alínea b):

Base aérea n.º 3 . . . . . 1.808\$00

#### Artigo 104.º, n.º 2), alínea d):

Base aérea n.º 3 . . . . . 9.000\$00

#### Artigo 104.º, n.º 3), alínea a):

Base aérea n.º 2 . . . . . 156.000\$00

#### Artigo 107.º, n.º 1):

Grupo de detecção, alerta e conduta de intercepção n.º 1 . . . . .	4.475\$00
Base aérea n.º 1 . . . . .	8.868\$30
	13.343\$30

#### Artigo 110.º, n.º 2):

Grupo de detecção, alerta e conduta de intercepção n.º 1 . . . . .	50\$00
--	--------

#### Artigo 110.º, n.º 4), alínea c):

Base aérea n.º 1 . . . . .	400\$00
----------------------------	---------

Presidência do Conselho, 21 de Junho de 1957.— Pelo Ministro da Defesa Nacional, *Kaulza Oliveira de Arriaga*, Subsecretário de Estado da Aeronáutica.

## MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

### Direcção-Geral dos Negócios Económicos e Consulares

#### Aviso

Por ordem superior se faz público que, segundo comunicação da Repartição Internacional do Trabalho, o Estado de Ghana tornou-se membro da Organização Internacional do Trabalho desde 20 de Maio de 1957.

Direcção-Geral dos Negócios Económicos e Consulares, 17 de Junho de 1957.— O Director-Geral, *Ruy Teixeira Guerra*.

## MINISTÉRIO DO ULTRAMAR

### Direcção-Geral de Fazenda

#### 1.º Repartição

#### Portaria n.º 16 330

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar, nos termos dos artigos 2.º, 11.º, alínea h), e 16.º do Decreto n.º 35 770, de 29 de Julho de 1946, conjugados com o artigo 5.º do Decreto n.º 40 712, de 1 de Agosto de 1956, que o Governo da província de Macau:

1.º Reforce com a quantia de 900.000\$ a verba do capítulo 12.º, artigo 224.º, n.º 1), alínea a) «Plano de Fomento — Programa de execução da 1.ª fase, 1957 (Leis n.ºs 2058 e 2077, de 29 de Dezembro de 1952 e 27 de Maio de 1955) — Aproveitamento de recursos e povoamento — Urbanização, águas e saneamento, compreendendo o levantamento topográfico das ilhas, fornecimento de energia eléctrica, exploração agro-pecuária, edifícios escolares e hospitalares», da tabela de despesa extraordinária do orçamento geral em vigor, tomando

como contrapartida igual importância da verba do capítulo 12.º, artigo 224.º, n.º 2), alínea b) «Plano de Fomento — Programa de execução da 1.ª fase, 1957 (Leis n.os 2058 e 2077, de 29 de Dezembro de 1952 e 27 de Maio de 1955) — Comunicações e transportes — Estradas e aeroportos», da mesma tabela de despesa.

2.º Abra um crédito especial de 24:500.000\$, destinado a reforçar a verba do capítulo 12.º, artigo 224.º, n.º 1), alínea a) «Plano de Fomento — Programa de execução da 1.ª fase, 1957 (Leis n.os 2058 e 2077, de 29 de Dezembro de 1952 e 27 de Maio de 1955) — Aproveitamento de recursos e povoamento — Urbanização, águas e saneamento, compreendendo o levantamento topográfico das ilhas, fornecimento de energia eléctrica, exploração agro-pecuária, edifícios escolares e hospitalares», da mesma tabela de despesa, tomando como contrapartida as disponibilidades seguintes:

a) «Saldos das contas de exercícios findos» . . . . .	1:370.368\$17
b) «Empréstimo da metrópole, autorizado pelo Decreto-Lei n.º 39 179, de 21 de Maio de 1953» . . . . .	4:163.083\$84
c) «Subsídio reembolsável, autorizado pelo Decreto-Lei n.º 40 379, de 15 de Novembro de 1955» . . . . .	18.966.547\$99
	<hr/>
	24:500.000\$00

3.º Abra um crédito especial de 27:900.000\$, destinado a reforçar a verba do capítulo 12.º, artigo 224.º, n.º 2), alínea a) «Plano de Fomento — Programa de execução da 1.ª fase, 1957 (Leis n.os 2058 e 2077, de 29 de Dezembro de 1952 e 27 de Maio de 1955) — Comunicações e transportes — Dragagens e aterros, compreendendo a manutenção dos canais marítimos entre Macau e as ilhas e entre estas e os cais acostáveis», da mesma tabela de despesa, tomando como contrapartida as seguintes disponibilidades:

a) «Saldos das contas de exercícios findos» . . . . .	9:500.000\$00
b) «Fundo de reserva» . . . . .	2:500.000\$00
c) «Empréstimo da metrópole, autorizado pelo Decreto-Lei n.º 39 179, de 21 de Maio de 1953» . . . . .	3.310.000\$00
d) «Subsídio reembolsável, autorizado pelo Decreto-Lei n.º 40 379, de 15 de Novembro de 1955» . . . . .	12:590.000\$00
	<hr/>
	27:900.000\$00

Ministério do Ultramar, 21 de Junho de 1957.— Pelo Ministro do Ultramar, *Carlos Krus Abecasis*, Subsecretário de Estado do Ultramar.

Para ser publicada no *Boletim Oficial de Macau*.— *Carlos Abecasis*.